

PROJETO DE LEI Nº 034-01/2017

Autoriza criar Lote Administrativo, receber em doação e firmar termo de permissão de uso em favor da CORSAN e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Lote Administrativo 911/Equipamento Urbano com área superficial de 150,04 metros quadrados, objeto de fracionamento no imóvel com 680,354 metros quadrados, matriculado sob o nº 2.793 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, o qual ficará com a seguinte descrição:

”Lote administrativo 911 / Equipamento Urbano

Lote urbano com a área superficial de 150,04m² (cento e cinquenta vírgula quatro metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, Bairro Eleonora Haenssger, na Rua Frederico Germano Haenssger, lado par, distante 29,44 metros da Rua Padre Afonso Weiler, Setor 04, Quadra 43, com as seguintes medidas e confrontações: Seguindo no sentido anti-horário, faz frente a Sudeste numa extensão de 10,76 metros, com a Rua Frederico Germano Haenssger, quando forma um ângulo de 74°43’; confronta-se a Nordeste numa extensão de 19,56 metros, com o imóvel matriculado sob nº 12.915, quando forma um ângulo de 90°; confronta-se a Noroeste numa extensão de 5,81 metros, com o lote administrativo 923 remanescente, quando forma um ângulo de 105°17’; confronta-se a Sudoeste numa extensão de 17,34 metros, com o lote administrativo 923 remanescente, encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 90°, fechando o perímetro. Vértices de coordenadas da Rede Geodésica Municipal / Plano Topográfico Local: A1= N(Y) 248.244,9742m / E(X) 151.942,8677m; B1= N(Y) 248.242,1845m / E(X) 151.932,4790m; B2 = N(Y) 248.258,9278m / E(X) 151.927,9827m e B3 = N(Y) 248.261,8590m / E(X) 151.932,9969m. QUARTEIRÃO incompleto formado pelas Ruas Frederico Germano Haenssger e Padre Afonso Weiler. Recuo Viário, ao longo da Rua Frederico Germano Haenssger, uma faixa de 5,15 metros, a qual ocupa uma área de 51,77m² (cinquenta e um vírgula setenta e sete metros quadrados).”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação da empresa proprietária EIDT Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.867.832/0001-59, com sede a Rua Coronel Brito nº 110, na cidade de Estrela/RS, representada por José Brentano Eidt, inscrito no CPF sob o nº 217.873.870-20 com a finalidade de no lote descrito no artigo primeiro dar-se a implantação de estação de bombeamento de água para atender as áreas dos loteamentos: Residencial Monte Belo de propriedade de Marcia Dick, imóvel matriculado sob o nº 2.387 e Loteamentos Zagonel I e II de propriedade de Zagonel Empreendimentos Imobiliários Ltda, matriculados sob os nº 2.426 e 2.427 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso do lote objeto desta Lei em favor da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 034-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos este expediente, com o objetivo de obter a apreciação do Projeto de Lei nº 034-01/2017, através da qual necessita-se autorização para criar Lote Administrativo 911/Equipamento Urbano com área superficial de 150,04 metros quadrados, objeto de fracionamento no imóvel com 680,354 metros quadrados, matriculado sob o nº 2.793 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul.

Este mesmo lote será recebido pelo Município de Cruzeiro do Sul com a finalidade de implantação de estação de bombeamento de água para atender a área do Loteamento Residencial Monte Belo de propriedade de Marcia Dick, imóvel matriculado sob o nº 2.387 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, já com Licença de Instalação e que resulta em 97 lotes.

Ainda solicitamos autorização para firmar termo de permissão de uso em favor da CORSAN, eis que diante de Convênio é responsável pelo fornecimento de água no município de Cruzeiro do Sul.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUIZ BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS